

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
PODER LEGISLATIVO

LEINº. 1.949/2.007.
PROCESSO Nº.....Nº. 062/2.006.
APROVADA EM09.04.2.007.

“Autoriza o Poder Executivo a Doar para a Agência Popular de Habitação do Estado de Mato Grosso do Sul a Quadra de Terreno para o fim que especifica, e dá outras providências”.


A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVA** a presente Lei.

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para Agência Popular de Habitação do Estado de Mato Grosso do Sul a Quadra de Terreno com a área de vinte e um mil quatrocentos e dois e quarenta e oito metros quadrados, limitando-se ao Norte: com o prolongamento da Rua: Campo Grande; ao Sul: com o prolongamento da Rua: General Osório; ao Leste: com a projetada Rua: Goiás e ao Oeste: com a projetada da Rua: Amazonas, objeto matrícula nº. 25.663-A do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição de Corumbá, através de competente escritura pública.

Artigo 2º. – Na área descrita no Artigo anterior, denominada Loteamento Jardim Aeroporto, a donatária promoverá a construção de Conjunto Habitacional observadas as normas e prescrições legais pertinentes.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 2.007.


Mohamad A. K. Abdallah
Presidente

1